



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124-2014

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av São Paulo, 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 /SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.760.567/0001-80, com sede na Rua Carlos Antônio Cembranel, 96, Maravilha/SC, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor **Vanderlei Luiz Raupp**, portador da Cédula de Identidade nº 3.400.224 e inscrito no CPF-MF sob o nº 961.442.549-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **056/2014** modalidade Pregão Presencial nº. **026/2014** – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO DE VALORES AO CONTRATO Nº 124/2014** “*execução de serviço de perfuração de 03 (três) poços artesianos no interior do Município e execução de Sistema de Abastecimento (perfuração de 01 (um) poço artesiano, sistema de bombeamento, rede adutora, sistema de reservação e distribuição) na nova área industrial do Distrito da Machado*”.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 65, Inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa do Setor de Engenharia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 – A **SUPRESSÃO** corresponde ao valor de **R\$: 3.494,40** (Três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), referente **serviços não executados**: item 6.3 da planilha orçamentária – movimentação de terra.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 124/2014, ora aditado.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhalzinho, SC, 09 de Março de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Vanderlei Luiz Raupp
Equipamentos Hidráulicos Maravilha Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15